



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 04.03.97

Através de

MUML

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI Nº 1.117/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O EVENTO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o evento 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, administração 1997/2000, constante no Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano/RS, conforme Lei Municipal nº 1.102/97 e suas alterações, com o programa e regulamento que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com o evento a que se refere o Artigo anterior da presente Lei Municipal, até o limite máximo de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para cobertura dos seguintes gastos:

I - Aquisição de troféus: até R\$ 580,00.

II - Aquisição de medalhas: até R\$ 180,00.

III - Fotografias para o evento: R\$ 80,00.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal, o Anexo I contendo a regulamentação do evento.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos sete dias do mês de março de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal